



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 4 de setembro de 2018

Ano III - Edição nº 00239 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018FMS.
- DECRETOS Nº 169/2018 À 173/2018.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, nomeado através do Decreto 203/2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018FMS, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, sendo o Credenciamento e abertura dos envelopes 1 e 2 no dia 17/09/2018, às 9:30h; conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital. Outras informações poderão ser obtidas através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 04/09/2018 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018FMS

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**CRONOGRAMA PARA SESSÕES PÚBLICAS PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO****Dia 17/09/2018 às 9:30h - Credenciamento, logo após abertura dos envelopes 1 e 2**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/diario, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 03 de Setembro 2018.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018FMS

Processo Licitatório Anual: 024/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número de Licitação: 024/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto/Decreto/GP nº. 203 de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-Bahia, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **04/09/2018 a 16/09/2018** no Setor de Licitações, condicionado ao recolhimento de uma taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home>, para o qual não haverá custos. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (75) 3339-2150/2128.

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Até às 09:30 horas do dia 17 de Setembro de 2018, impreterivelmente.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **Documentos para credenciamento: Dia 17 de Setembro de 2018 às 9:30h.**
- **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação**

1.5 - Obs: - O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito às 09:30 horas do dia 17 de Setembro de 2018, impreterivelmente, sendo recebidos todos os envelopes, de Propostas de Preços e Habilitação, independentemente do dia do julgamento dos lotes.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1.6 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

2 – OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não é obrigatória a participação em todos os lotes, podendo o proponente concorrer apenas nos lotes que forem de sua conveniência, desde que cada lote seja cotado em sua totalidade.

3.5 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada, exceto se não houver proposta válida para o referido lote, razão pela qual o Pregoeiro poderá classificar as propostas e as julgará por item ou excluir o item, se possível, e julgar o restante por lote, conforme o caso.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, CEP: 46.990-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.1.2.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

4.1.2.2 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, caso queira o licitante que seja feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, poderá ser feita no ato da sessão, ou seja, dia 16/09/2018, mediante apresentação dos originais.

4.2 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo deste Edital.

5.5 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante com reconhecimento de firma;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo III;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.6 - O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante, com firma reconhecida.

5.6.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

5.7 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;

5.8 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;

5.9 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.10 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

5.10.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.11 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.12 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.12 1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.12.2 A declaração de que trata o item **5.12**, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou documento emitido pela Junta Comercial, ou ainda declaração firmada pelo Contador acompanhada da Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, sendo observado a data de julgamento para cada respectivo lote, devendo conter no mínimo:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo refeito o seu somatório.**
- e) **A licitante terá sua proposta desclassificada para o lote cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas no Anexo I do Edital;**
- f) **O pagamento, referente ao objeto do presente edital, deverá ser efetuado, 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos mesmos;**
- g) **O frete será por conta da contratada.**

6.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.

6.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Será considerada classificada a licitante que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, pardo, amarelo, ou de cor escura, não sendo aceito envelope branco, na forma já mencionada nos itens, 1.5, 4, 5 e 6.

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 - Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios ou do representante da empresa;

7.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

7.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.2.3 - Certidões negativas ou provas de regularidades com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União abrangendo Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal (**CRF – Certificado de Regularidade Fiscal**), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.1.3.2 - Autorização de Funcionamento Sanitário da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA COMUM, ESPECIAL), **para os licitantes que cotarem medicamentos e gêneros que exijam ANVISA, obedecendo cada categoria;**

7.1.3.2.1 – Os documentos exigidos no item **7.1.3.2**, deverão estar com prazo de validade em vigor. **Excepcionalmente, caso o licitante não possua ANVISA válido, e desde que faça prova de possuir a ANVISA, mesmo que vencido, será aceito como ANVISA VÁLIDO documentos probatórios do requerimento/protocolo da ANVISA, desde que requerido em data anterior à publicação deste certame.**

7.1.3.3 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, conforme cada lote que a licitante está participando;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5 - Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Às declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para o que trata Np V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda pelo Pregoeiro conforme prazo contido no item 4.1.2.2. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo-sensível.

7.2.1.1 - Os documentos indicados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5, poderão ser apresentados via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade conforme dispõe o subitem 7.2.3 deste Edital.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os produtos, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2.2.1 - Quando o licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, o CRF, relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

7.2.2.2 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, o Alvará Sanitário (subitem 7.1.3.1) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.2.2.3 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, a Autorização de Funcionamento/ANVISA (subitem 7.1.3.2) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.2.2.4 - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigido no subitem 7.1.3.3, poderão ser da matriz ou de uma filial.

7.2.3 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, sendo o julgamento conforme cronograma de datas para seus respectivos lotes.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, à Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 – Após julgamento, as empresas que forem adjudicadas para os lotes, conforme valores ofertados na sessão de julgamento, deverão realinhar as propostas de preços, caso necessário, devido a reformulação de preços ofertados na etapa de lances verbais, **De Forma Linear**, ou seja, ter os valores de todos os itens reduzidos na mesma proporção, **De Maneira Que Todo O Lote Tenha O Desconto Linearmente**.

8.4.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.4.9. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

8.4.9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município (www.ipmbrasil.org.br)

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1 - Os preços ofertados são **IRREAJUSTÁVEIS**, não sendo permitida a concessão de reajuste por qualquer espécie de índice de preços ou índices gerais de inflação.

11.2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

11.2.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

12 –DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.4. O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.5. Ao firmar contrato, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ele adjudicado.

12.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contrato.

12.7. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da **CONVOCAÇÃO**.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.8. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.9. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.10. O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

12.11. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

12.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Souto Soares, e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.13 - Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

13 - O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que será(ão) contratado(s), conforme Contrato, contrato este que conterà as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

13.2 – Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), conforme cronograma de solicitação do Setor de Compras, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), devendo emitir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA (os que estejam obrigados a emitir, pela legislação vigente), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

13.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos e materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante nota fiscal, para verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

13.2.2 - Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, devolverá os produtos ou apontará as falhas existentes, fixando prazo para o contratado promover as correções necessárias, e em não havendo, aplicará as sanções cabíveis.

13.3 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.3.1 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

13.3.2 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

13.3.3 - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

13.3.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18 de maio de 2000.

13.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

13.6 - Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues, durante a vigência do contrato, de forma parcelada conforme requisição, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, durante o horário comercial (de 08:00 às 12:00 e 14:00 ÀS 17:00 horas), na Secretaria de Saúde do Município de Souto Soares-BA ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordem de fornecimento/solicitação.

14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

14.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo, forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

14.2 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de entrega dos medicamentos, e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.

14.3 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

14.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.4.1 - A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

ORGÃO **05** – Secretaria Municipal de Saúde
UO **05.02** – Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AÇÃO	2030 – Desenv. e Manut. do Programa Saúde da Família
AÇÃO	2036 – Manutenção das Ações da Farmácia
AÇÃO	2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
AÇÃO	2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB
AÇÃO	2151 – Manutenção Ações do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde
AÇÃO	2063 – Manutenção do Hospital Municipal
AÇÃO	2163 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
FONTE:	2 – Saúde – 15%
FONTE	14 – Transferências de Recursos do SUS

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

15.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

15.3.1 - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

15.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

15.3.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000).

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado ao Licitante vencedor sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - Este edital, além dos modelos do item **7.1.5**, contém 04 (quatro) anexos:

16.8.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16.8.2 - ANEXO II - MODELO de DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

16.8.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

16.8.4 - ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.8.5 - Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

16.8.6 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Souto Soares – BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Souto Soares-BA, 03 de Setembro de 2018

FERNANDO FRANCISCO MACEDA

Pregoeiro

Decreto/GP nº. 29/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

1.0 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição pela demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família, do Hospital Municipal Jonival Lucas, Farmácia Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

2.2 A aquisição será realizada mediante licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, conforme condições propostas no Edital e neste Termo de Referência.

3.0 QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, deverão estar embalados, em perfeito estado e não violado, identificadas e obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

4.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 Do (s) fornecedor (es): realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital; manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; entregar os medicamentos e materiais de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos itens.

4.2 Da Prefeitura: proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 9.0 deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Sec. De Saúde.

6.0 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Após o recebimento da ordem de fornecimento (via e-mail, ou fax), o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, devendo ser entregue na Secretaria de Saúde ou Hospital Municipal a totalidade do que for solicitado.

7.0 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1 A forma de adjudicação dos medicamentos e materiais em questão deve ser a de menor preço por lote.

8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá a vigência de 12 meses, podendo ser reaberto novo contrato para o exercício subsequente ou aditivado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, após expedição da ordem de fornecimento, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, que serão efetuados através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida a cada fim de mês, devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações, que deverá vir acompanhada dos documentos a seguir listados, caso os fornecidos anteriormente estejam vencidos, a saber: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Tributos Estaduais e Municipal, e d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.0 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordens de fornecimento, em dias úteis e horário comercial.

11.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

11.1 Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares – BA.

12.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

12.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria Municipal de Saúde, atuando como fiscal titular o responsável pelo Secretaria.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES – BA.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	Pregão Presencial	024/2018FMS
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:		E-mail:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	1.500	Cpr	R\$ 0,53	R\$ 795,00
2	Aciclovir 50 mg/g creme	55	Bisnaga	R\$ 5,87	R\$ 322,85
3	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100 mg	71.000	Cpr	R\$ 0,04	R\$ 2.840,00
4	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	20.000	Cpr	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
5	Ácido Fólico 5 mg	70.000	Cpr	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
6	Albendazol 400 mg mastigável	3.000	Cpr	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
7	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral	500	Frasco	R\$ 1,95	R\$ 975,00
8	Alendronato de Sódio 70 mg	800	Cpr	R\$ 1,05	R\$ 840,00
9	Alopurinol 100 mg	1.000	Cpr	R\$ 0,08	R\$ 80,00
10	Alopurinol 300 mg	1.000	Cpr	R\$ 0,26	R\$ 260,00
11	Amiodarona 200 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
12	Amiodarona 50 mg/ml inj	300	Ampola	R\$ 2,98	R\$ 894,00
13	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50 mg + 12,5 mg suspensão oral	250	Frasco	R\$ 34,41	R\$ 8.602,50
14	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 500 mg + 125 mg	3.000	Cpr	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
15	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral	600	Frasco	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
16	Amoxicilina 500 mg	35.000	Cps	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
17	Anlodipino Bensilato 10 mg	20.000	Cpr	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
18	Anlodipino Bensilato 5 mg	70.000	Cpr	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
19	Atenolol 100 mg	10.000	Cpr	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
20	Atenolol 50 mg	10.000	Cpr	R\$ 0,07	R\$ 700,00
21	Atropina Sulfato 0,25 mg/mL inj	100	Ampola	R\$ 0,44	R\$ 44,00
22	Azitromicina 500 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
23	Azitromicina 40 mg/mL suspensão oral	100	Frasco	R\$ 9,45	R\$ 945,00
24	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL inj	200	Ampola	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

25	Ambroxol xpe adt	1.160	Frasco	R\$ 2,26	R\$ 2.621,60
26	Ambroxol xpe ped	1.160	Frasco	R\$ 2,36	R\$ 2.737,60
27	Aminofilina 24 mg/mL inj	500	Ampola	R\$ 1,17	R\$ 585,00
28	Atenolol 25 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,06	R\$ 480,00
30	Ácido Ascórbico inj 5ml	50	Cx c/100 amp	R\$ 90,43	R\$ 4.521,50
31	Aciclovir 400mg comprimido	5	Cx c/30	R\$ 65,43	R\$ 327,15
32	Adalat retard (Nifedipino) 20mg	5	Cx c/30 compr	R\$ 4,22	R\$ 21,10
33	Ampicilina Sódica inj 500mg	40	Cx c/50 fr amp.	R\$ 257,46	R\$ 10.298,40
34	Ampicilina Sódica inj. 1g	60	Cx c/50 fr-amp.	R\$ 324,90	R\$ 19.494,00
35	Atensina compr. 0,100mg	5	Cx c/30	R\$ 8,63	R\$ 43,15
36	Água p/injeção 10ml	105	Caixa c/200 amp.	R\$ 45,65	R\$ 4.793,25
37	Beclometasona 50 mcg/dose spray nasal	100	Frasco	R\$ 57,73	R\$ 5.773,00
38	Benzilpenicilina benzatina 5.000.000 UI ampolas c/ diluente	300	Ampola	R\$ 14,93	R\$ 4.479,00
39	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI ampolas c/ diluente	2.300	Ampola	R\$ 17,10	R\$ 39.330,00
40	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI ampolas c/ diluente	1.000	Ampola	R\$ 14,34	R\$ 14.340,00
41	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI ampolas c/ diluente	700	Ampola	R\$ 10,86	R\$ 7.602,00
42	Betametasona Acetato + Betametasona Fosfato Dissódico 3 mg + 3 mg inj	700	Ampola	R\$ 9,47	R\$ 6.629,00
43	Budesonida 32 mcg aerossol nasal c/ 60 doses	30	Frasco	R\$ 25,45	R\$ 763,50
44	Budesonida 50 mcg aerossol nasal c/ 60 doses	30	Frasco	R\$ 36,47	R\$ 1.094,10
45	Budesonida 64 mcg aerossol nasal c/ 60 doses	30	Frasco	R\$ 50,87	R\$ 1.526,10
46	Baclofeno 10 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
47	Bicarbonato de Sódio 10%	10	Ampola 10ml	R\$ 1,34	R\$ 13,40
48	Brometo de Fenoterol 5mg/ml 20ml	100	Frasco	R\$ 6,38	R\$ 638,00
49	Brometo de Ipratropio gotas 20ml	150	Frasco	R\$ 1,43	R\$ 214,50
50	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	10	Cx c/30	R\$ 48,23	R\$ 482,30
51	Cabergolina 0,5 mg	30	Cpr	R\$ 23,43	R\$ 702,90
52	Captopril 25 mg	80.000	Cpr	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
53	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI	10.000	Cpr	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
54	Carvedilol 12,5 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,34	R\$ 680,00
55	Carvedilol 25 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
56	Carvedilol 3,125 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,32	R\$ 640,00
57	Carvedilol 6,25 mg	2.300	Cpr	R\$ 0,30	R\$ 690,00
58	Cefalexina 50 mg/mL mg suspensão oral	1.000	Frasco	R\$ 12,58	R\$ 12.580,00
59	Cefalexina 500 mg	20.000	Cpr	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
60	Cefotaxima Sódica 500 mg inj	50	Ampola	R\$ 4,38	R\$ 219,00
61	Ceftriaxona 1 gr inj	44	Cx c/50 amp.	R\$ 365,00	R\$ 16.060,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

62	Ceftriaxona 250 mg inj	300	Ampola	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00
63	Ciprofloxacino 250 mg	3.000	Cpr	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
64	Ciprofloxacino 500 mg	13.000	Cpr	R\$ 0,42	R\$ 5.460,00
65	Claritromicina 500 mg	500	Cpr	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
66	Cimetidina 150 mg/mL inj	3.800	Ampola	R\$ 1,15	R\$ 4.370,00
67	Complexo B drg	5.000	Cpr	R\$ 0,07	R\$ 350,00
68	Complexo B inj 2ML	4.000	Ampola	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
69	Complexo B gts	50	Frasco	R\$ 14,74	R\$ 737,00
70	Cloreto de Potássio inj 10% 10ml	60	Ampola	R\$ 0,37	R\$ 22,20
71	Cloranfenicol 1g	15	Cx c/50	R\$ 4,57	R\$ 68,55
72	Cetoconazol pomada 30g	20	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 57,60
73	Cefalotina Sódica inj 1g	95	Cx c/50 fr-amp	R\$ 442,60	R\$ 42.047,00
74	Cloreto de Sódio inj 20% 10ml	80	Ampola	R\$ 0,33	R\$ 26,40
75	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Fisiológica 500m500ml	284	Cx c/24	R\$ 88,32	R\$ 25.082,88
76	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Fisiológica 250ml	30	Cx c/50	R\$ 171,12	R\$ 5.133,60
77	Cloreto de Sódio 0,9% Sol. Fisiológica 100ml	30	Cx c/50	R\$ 94,80	R\$ 2.844,00
78	Cloridrato de Tiamina 300mg	5	Cx c/30comp.	R\$ 17,12	R\$ 85,60
79	Cloridrato de Metoclopramida inj 5mg/ml	35	Cx c/100 amp 2ml	R\$ 38,78	R\$ 1.357,30
80	Colagenase pomada	30	Tubo 30g	R\$ 18,61	R\$ 558,30
81	Carvão ativado pó	3	Pote 250g	R\$ 47,28	R\$ 141,84
82	Cloridrato de Etilerfrina 1ml	30	Cx c/6 ampolas	R\$ 11,70	R\$ 351,00
83	Cloridrato de Prometazina inj 2ml	25	Cx c/50 amp	R\$ 148,00	R\$ 3.700,00
84	Cetoprofeno 100mg/ml inj	50	Cx c/50 fr -ampola	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
85	Cinarizina 75mg	10	Cx c/30	R\$ 9,25	R\$ 92,50
86	Dexametasona 0,1 % creme 10 gr	850	Bisnaga	R\$ 1,65	R\$ 1.402,50
87	Dexametasona 1 mg/mL elixir	1.360	Frasco	R\$ 2,48	R\$ 3.372,80
88	Dexametasona 4 mg/mL inj	3.950	Ampola	R\$ 1,07	R\$ 4.226,50
89	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral	1.000	Frasco	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
90	Dexclorfeniramina 2 mg	10.000	Cpr	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
91	Digoxina 0,25 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,10	R\$ 400,00
92	Dipirona Sódica 500 mg	15.000	Cpr	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
93	Dipirona Sódica 500 mg/mL inj	130	Cx c/100 amp	R\$ 72,34	R\$ 9.404,20
94	Dipirona Sódica 500 mg gts	1.300	Frasco	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
95	Dexpantenol creme 20 gr	20	Bisnaga	R\$ 28,91	R\$ 578,20
96	Diacereína 50 mg	500	Cpr	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
97	Diclofenaco Potássico 25 mg/mL inj	3.000	Ampola	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
98	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL gts	360	Frasco	R\$ 4,75	R\$ 1.710,00
99	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL inj	130	Cx c/ 100	R\$ 88,00	R\$ 11.440,00
100	Dimeticona Gts	550	Frasco	R\$ 1,10	R\$ 605,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

101	Deslanosídeo inj 0,2mg/ml 2ml (Cedilanide)	5	Cx c/50 amp	R\$ 125,58	R\$ 627,90
102	Dipirona Sódica 500mg/ml +Brometo de N-Butilescopolamina 4mg/ml inj. 5ml0	30	Cx c/100amp	R\$ 235,20	R\$ 7.056,00
103	Dipirona Sódica +Butilescopolamina 20ml	350	Frasco	R\$ 9,72	R\$ 3.402,00
104	Dinitrato de Isossorbida comprimido 5m	10	Cx c/30 compr	R\$ 6,89	R\$ 68,90
105	Dinitrato de Isossorbida comprimido 10mg	10	Cx c/30 compr	R\$ 11,22	R\$ 112,20
106	Dimeticona comp.	10	Cx c/ 500	R\$ 89,14	R\$ 891,40
107	Enalapril Maleato 20 mg	80.000	Cpr	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
108	Enalapril Maleato 10 mg	20.000	Cpr	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
109	Enalapril Maleato 5 mg	50.000	Cpr	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
110	Epinefrina Cloridrato 1 mg/mL inj	100	Ampola	R\$ 3,48	R\$ 348,00
111	Eritromicina Estolato 50 mg/mL suspensão oral	200	Frasco	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
112	Eritromicina Estolato 500 mg	4.000	Cpr	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00
113	Espiramicina 500 mg	500	Cpr	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
114	Espironolactona 25 mg	15.000	Cpr	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
115	Estriol 1 mg/g creme vaginal	50	Bisnaga	R\$ 30,14	R\$ 1.507,00
116	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	70.000	Cpr	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
117	Enoxaparina Sódica 40 mg/mL inj	50	Ampola	R\$ 42,20	R\$ 2.110,00
118	Enoxaparina Sódica 60 mg/mL inj	50	Ampola	R\$ 48,23	R\$ 2.411,50
119	Escopolamina 10 mg/mL solução oral	100	Frasco	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
120	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	1.500	Cpr	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
121	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/mL inj	300	Ampola	R\$ 1,67	R\$ 501,00
122	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica 10 mg + 250 mg Cpr	1.500	Cpr	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
123	Etilefrina Cloridrato 10 mg/mL inj	100	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 195,00
124	Epinefrina inj. 1mg/ml	2	Cx c/100 ampolas	R\$ 347,60	R\$ 695,20
125	Fluconazol 150 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
126	Furosemida 40 mg	35.000	Cpr	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
127	Furosemida 10 mg/mL inj	1.000	Ampola	R\$ 0,67	R\$ 670,00
128	Fenoximetilpenicilina Potássica 400.000 UI/5 mL pó para solução oral	80	Frasco	R\$ 28,71	R\$ 2.296,80
129	Fexofenadina Cloridrato 180 mg	1.000	Cpr	R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
130	Fitomenadiona inj 10mg/ml 1ml	15	Cx c/50 amp	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
131	Furosemida inj 20mg/2ml	80	Cx c/50 amp	R\$ 33,16	R\$ 2.652,80
132	Glibenclamida 5 mg	45.000	Cpr	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
133	Gliclazida 30 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
134	Gliclazida 60 mg	1.000	Cpr	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
135	Guaco Solução Oral	1.000	Frasco	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
136	Gentamicina 40 mg/mL inj	1.400	Ampola	R\$ 1,57	R\$ 2.198,00
137	Gentamicina 80 mg/2 mL inj	1.400	Ampola	R\$ 1,62	R\$ 2.268,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

138	Glicose 50 % inj	3.500	Ampola	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
139	Glicose 25 % inj	3.500	Ampola	R\$ 0,48	R\$ 1.680,00
140	Gentamicina inj 20mg 1ml	5	Cx c/50 ampolas	R\$ 60,00	R\$ 300,00
141	Gliconato de Cálcio inj100mg/ml 10ml	1	Cx c/200	R\$ 570,00	R\$ 570,00
142	Hidroclorotiazida 25 mg	100.000	Cpr	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
143	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL suspensão oral	1.000	Frasco	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
144	Heparina Sódica inj. 0,25ml	30	Cx c/25 fr-amp	R\$ 199,50	R\$ 5.985,00
145	Hidrocortisona inj 100mg	21	Cx c/50 fr-amp	R\$ 255,00	R\$ 5.355,00
146	Hidrocortisona inj 500mg	31	Cx c/50 fr-amp	R\$ 480,00	R\$ 14.880,00
147	Hidralazina inj 1ml	5	Cx c/50 amp	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
148	Insulina Humana Regular 100UI	10	Frasco ampola	R\$ 40,31	R\$ 403,10
149	Ibuprofeno 100mg	380	Frasco	R\$ 7,01	R\$ 2.663,80
150	Ivermectina 6mg	12	Cx c/2	R\$ 0,95	R\$ 11,40
151	Imunoglobulina anti RhO(D) 250 micrograma/1.250UI	50	Unidade	R\$ 516,80	R\$ 25.840,00
152	Ibuprofeno 50 mg/mL gts	2.000	Frasco	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
153	Ibuprofeno 600 mg	42.500	Cpr	R\$ 0,22	R\$ 9.350,00
154	Itraconazol 100 mg	300	Cpr	R\$ 1,81	R\$ 543,00
155	Leite de magnésia	50	Frasco 120ml	R\$ 5,94	R\$ 297,00
156	Lidocaina spray 10% 50ml	30	Frasco	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
157	Losartana Potássica 25mg	10	Cx c/30	R\$ 43,51	R\$ 435,10
158	Loção ou Creme hidratante 450 gr (Similar ao Cetaphil)	5	Frasco	R\$ 221,14	R\$ 1.105,70
159	Lactulose 667 mg/mL xarope	400	Frasco	R\$ 11,88	R\$ 4.752,00
160	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg	2.000	Cpr	R\$ 5,54	R\$ 11.080,00
161	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg	3.000	Cpr	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
162	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	3.000	Cpr	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
163	Levotiroxina 100 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
164	Levotiroxina 50 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
165	Levotiroxina 25 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
166	Lidocaína 2 % c/vaso ampolas 20 ML	20	Ampola	R\$ 9,43	R\$ 188,60
167	Lidocaína 2 % s/ vaso inj 20 mL	1.650	Amp	R\$ 5,49	R\$ 9.058,50
168	Lidocaína 2 % gel	220	Bisnaga	R\$ 5,70	R\$ 1.254,00
169	Loratadina 1 mg/mL xarope	1.000	Frasco	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
170	Loratadina 10 mg	20.000	Cpr	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
171	Losartana Potássica 50 mg	100.000	Cpr	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
172	Magnésio Sulfato 50 % inj	50	Ampola	R\$ 2,07	R\$ 103,50
173	Magnésio Sulfato 10 % inj	50	Ampola	R\$ 0,65	R\$ 32,50
174	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL inj	500	Ampola	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
175	Metformina Cloridrato 850 mg	50.000	Cpr	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
176	Metformina Cloridrato 500 mg	25.000	Cpr	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

177	Metildopa 250 mg	20.000	Cpr	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
178	Metoclopramida Cloridrato 10 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,17	R\$ 850,00
179	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/mL solução oral	200	Frasco	R\$ 1,38	R\$ 276,00
180	Metoprolol Succinato 100 mg cpr - liberação controlada	20.000	Cpr	R\$ 3,01	R\$ 60.200,00
181	Metoprolol Succinato 50 mg cpr - liberação controlada	30.000	Cpr	R\$ 1,93	R\$ 57.900,00
182	Metoprolol Succinato 25 mg cpr - liberação controlada	30.000	Cpr	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
183	Metronidazol 250 mg	15.000	Cpr	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
184	Metronidazol Benzoil 40 mg/mL suspensão oral	200	Frasco	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
185	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	400	Bisnaga	R\$ 8,77	R\$ 3.508,00
186	Miconazol 2 % creme vaginal	400	Bisnaga	R\$ 9,93	R\$ 3.972,00
187	Miconazol 2 % creme tópico	80	Bisnaga	R\$ 2,95	R\$ 236,00
188	Metronidazol 500 mg/100ml	10	Caixa c/60 Frasco	R\$ 275,03	R\$ 2.750,30
189	Maleato de Metilergometrina inj 0,2mg/ml	15	Caixa c/50 amp 1ml	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
190	Manitol 20% 250ml	100	Frasco	R\$ 8,88	R\$ 888,00
191	Nitrofurasona Pomada 500 gr	30	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 570,00
192	Norfloxacin 400mg compr	100	Unidade-compr	R\$ 0,52	R\$ 52,00
193	Neomicina + Bacitracina pomada	1.100	Bisnaga	R\$ 2,57	R\$ 2.827,00
194	Nifedipino retard 20 mg	10.000	Cpr	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
195	Nimesulida 100 mg	45.000	Cpr	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
196	Nimesulida 50 mg/mL Gts	800	Frasco	R\$ 4,18	R\$ 3.344,00
197	Nistatina creme vaginal	400	Bisnaga	R\$ 7,08	R\$ 2.832,00
198	Nistatina 10.000 UI/mL suspensão oral	325	Frasco	R\$ 6,54	R\$ 2.125,50
199	Noretisterona Enantato + Estradiol Valerato 50 mg + 5 mg inj	500	Ampola	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00
200	Noretisterona 0,35 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
201	Óleo mineral	100	Frasco 100ml	R\$ 4,92	R\$ 492,00
202	Oxitocina inj	20	Cx c/50 amp 1ml	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
203	Oxacilina 500mg	120	Cx c/50ampola	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
204	Oxibutinina 5 mg	1.500	Cpr	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
205	Oxibutinina 1 mg/mL xpe	100	Frasco	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
206	Omeprazol 20 mg	48.360	Cps	R\$ 0,17	R\$ 8.221,20
207	Paracetamol 200 mg/mL solução oral	600	Frasco	R\$ 1,03	R\$ 618,00
208	Paracetamol 500 mg	18.000	Cpr	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
209	Permetrina 1 % loção	50	Frasco	R\$ 3,80	R\$ 190,00
210	Prednisona 20 mg	6.000	Cpr	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
211	Prednisona 5 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

212	Prednisolona Fosfato Sódico 102 mg/mL solução oral (Equivalente a 3 mg/mL de Prednisolona)	100	Frasco	R\$ 7,84	R\$ 784,00
213	Prometazina 25 mg	25.000	Cpr	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
214	Prometazina 25 mg/mL inj	800	Ampola	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
215	Propranolol Cloridrato 40 mg	50.000	Cpr	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
216	Po para estoma 30 gr	30	Frasco	R\$ 137,75	R\$ 4.132,50
217	Piracetan inj 200mg/ml	30	Cx c/12 amp 5ml	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
218	Piracetan compr 400mg	10	Cx c/60 compr	R\$ 67,38	R\$ 673,80
219	Pasta de hidrocoloides para uso em dispositivos de ostomia 50 gr	30	Tubo	R\$ 225,63	R\$ 6.768,90
220	Permanganato de Potássio comprimido	60	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 11,40
221	Ringer c/Lactato 500ml	142	Cx c/24	R\$ 133,38	R\$ 18.939,96
222	Sustrate 10mg comprimido	10	Cx c/50	R\$ 49,88	R\$ 498,80
223	Saccharomyces Boulardii 200mg(Floratil)	100	Cx c/4 envelopes	R\$ 51,78	R\$ 5.178,00
224	Silimalon 70mg/100mg comprimido	5	Cx c/20	R\$ 73,63	R\$ 368,15
225	Sorbitol a 70%+Lauril Sulfato de Sódio	15	Cx c/7 bisnagas	R\$ 65,69	R\$ 985,35
226	Sol. Glicol 12% com sonda retal 500ml	12	Cx c/24	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
227	Solução Glicofisiológico 1:1 500ml	121	Cx c/24 unid	R\$ 136,75	R\$ 16.546,75
228	Solução isotônica de Glicose 5% 500ml	71	Cx c/24 unid	R\$ 135,38	R\$ 9.611,98
229	Solução isotônica de Glicose 5% 250ml	15	Cx c/50 unid	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
230	Sais para reidratação oral	500	Sachê	R\$ 1,03	R\$ 515,00
231	Salbutamol Sulfato 100 mcg/dose aerossol oral	100	Frasco	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00
232	Sinvastatina 20 mg	25.000	Cpr	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
233	Sinvastatina 40 mg	3.000	Cpr	R\$ 0,31	R\$ 930,00
234	Sulfadiazina 500 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,36	R\$ 720,00
235	Sulfadiazina de Prata 1 % creme	100	Bisnaga	R\$ 6,73	R\$ 673,00
236	Sulfadiazina de Prata 1 % creme 400 gr	30	Pote	R\$ 53,47	R\$ 1.604,10
237	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 80 mg/mL suspensão oral	300	Frasco	R\$ 2,59	R\$ 777,00
238	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
239	Sulfato Ferroso 40 mg	45.000	Cpr	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
240	Sulfato Ferroso 5 mg/mL xpe	150	Frasco	R\$ 2,57	R\$ 385,50
241	Tiamina 300 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
242	Timolol Maleato 0,5 % colírio	50	Frasco	R\$ 3,94	R\$ 197,00
243	Tansulosina Cloridrato + Dutasterida 0,5 mg + 0,4 mg	300	Cps	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
244	Tretinoína 1 mg/g 30 gr	20	Bisnaga	R\$ 91,32	R\$ 1.826,40
245	Vitelinato de Prata 10% 5ml	15	Frasco	R\$ 23,68	R\$ 355,20
246	Varfarina Sódica 5 mg	2.150	Cpr	R\$ 0,31	R\$ 666,50
					R\$ 1.073.317,06

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Ácido Valpróico 500 mg	6.000	Cpr	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
2	Ácido Valpróico 250 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
3	Ácido Valpróico 50 mg/mL xpe 100 mL	200	Frasco	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
4	Amtriptilina 25 mg	35.000	Cpr	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
5	Amitriptilina 75 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
6	Biperideno 2 mg	6.000	Cpr	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
7	Biperideno 4 mg	1.000	Cpr	R\$ 0,73	R\$ 730,00
8	Cloridrato de Dopamina 10ml	4	Cx c/50amp.	R\$ 147,13	R\$ 588,52
9	Carbamazepina 200 mg	35.000	Cpr	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
10	Carbamazepina 400 mg	3.000	Cpr	R\$ 0,33	R\$ 990,00
11	Carbamazepina 20 mg/mL xarope	300	Frasco	R\$ 21,44	R\$ 6.432,00
12	Carbonato de Lítio 300 mg	2.000	Cpr	R\$ 0,42	R\$ 840,00
13	Clomipramina 25 mg	6.000	Cpr	R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
14	Clonazepam 2,5 mg/mL gts	1.500	Frasco	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
15	Clorpromazina 100 mg	6.000	Cpr	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
16	Clorpromazina 25 mg	3.000	Cpr	R\$ 0,32	R\$ 960,00
17	Clorpromazina 25 mg/5 mL inj	50	Ampolas	R\$ 2,53	R\$ 126,50
18	Clorpromazina 4 % 40 mg/mL gts	30	Frasco	R\$ 7,60	R\$ 228,00
19	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	25	Cx c/ 60	R\$ 76,88	R\$ 1.922,00
20	Diazepam 5 mg/mL inj	20	Cx c/50 amp	R\$ 1,60	R\$ 32,00
21	Diazepam 10mg	55	Cx c/ 200 comp	R\$ 22,41	R\$ 1.232,55
22	Diazepam 5mg	43	Cx c/ 200 comp	R\$ 21,44	R\$ 921,92
23	Dolosal inj (cloridrato de Petidina) i	15	Cx c/25 amp 2 ml	R\$ 103,87	R\$ 1.558,05
24	Fenitoína 5 % 50 mg/mL inj	50	Ampolas	R\$ 3,22	R\$ 161,00
25	Fenobarbital 100 mg	35.000	Cpr	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
26	Fenobarbital 4 % 40 mg/mL gts	100	Frasco	R\$ 4,00	R\$ 400,00
27	Fenobarbital 100 mg/mL inj	50	Ampolas	R\$ 2,18	R\$ 109,00
28	Fluoxetina 20 mg	25.000	Cpr	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
29	Fentanila 0,05mg	2	Cx c/25	R\$ 35,08	R\$ 70,16
30	Fenitoína 100mg	324	Cx c/ 25 comp	R\$ 10,72	R\$ 3.473,28
31	Ketamin inj 50mg/ml 10ml	1	Cx c/05 fr ampola	R\$ 325,84	R\$ 325,84

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

32	Haldol inj (haloperidol) 1 ml 5mg	2	Cx c/50 ampolas	R\$ 118,88	R\$ 237,76
33	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL inj	150	Ampolas	R\$ 17,74	R\$ 2.661,00
34	Haloperidol 5 mg/mL inj	50	Ampolas	R\$ 2,38	R\$ 119,00
35	Haloperidol 5 mg	6.000	Cpr	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
36	Haloperidol 1 mg cpr	500	Cpr	R\$ 0,19	R\$ 95,00
37	Haloperidol 0,2 % 2 mg/mL gts	50	Frasco	R\$ 4,48	R\$ 224,00
38	Nortriptilina 25 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
39	Nortriptilina 50 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
40	Nortriptilina 75 mg	3.000	Cpr	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
41	Neocaína 0,50% sem vasoconstritor	20	Fr ampola 20 ml	R\$ 31,48	R\$ 629,60
42	Morfina inj 10mg/ml	5	Cx c/ 100 amp	R\$ 187,77	R\$ 938,85
43	Morfina 10mg	5	Cx c/ 50 comp	R\$ 37,54	R\$ 187,70
44	Midazolam 5mg	15	Cx c/10 amp.5ml	R\$ 37,03	R\$ 555,45
45	Misoprostol 200mg	1	Cx c/28	R\$ 2.263,48	R\$ 2.263,48
46	Risperidona 1 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
47	Risperidona 3 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
48	Tetracaína cloridrato+Fenilefrina Cloridrato 1%+1%	10	Frasco	R\$ 9,11	R\$ 91,10
49	Alprazolam 2 mg	4.000	Cpr	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
50	Alprazolam 1 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
51	Alprazolam 0,5 mg	2.500	Cpr	R\$ 0,28	R\$ 700,00
52	Bromazepam 3 mg	3.000	Cpr	R\$ 0,20	R\$ 600,00
53	Bromazepam 6 mg	3.000	Cpr	R\$ 0,29	R\$ 870,00
54	Bupropiona 150 mg	6.000	Cpr	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
55	Citalopram 20 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
56	Clomipramina 75 mg	3.000	Cpr	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
57	Clonazepam 0,5 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,12	R\$ 960,00
58	Clonazepam 2 mg	50.000	Cpr	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
59	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	4.500	Cpr	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
60	Duloxetina 30 mg	1.000	Cpr	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
61	Fluoxetina 20 mg/ml gts	50	Frasco	R\$ 28,42	R\$ 1.421,00
62	Flunitrazepam 1 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
63	Flunitrazepam 2 mg	4.000	Cpr	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
64	Imipramina 25 mg	1.000	Cpr	R\$ 0,51	R\$ 510,00
65	Levomepromazina 100 mg	8.000	Cpr	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00
66	Levomepromazina 25 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
67	Levomepromazina 40 mg/mL gts	50	Frasco	R\$ 12,24	R\$ 612,00
68	Metilfenidato 10 mg	800	Cpr	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
69	Mirtazapina 45 mg	1.000	Cpr	R\$ 13,19	R\$ 13.190,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

70	Oxcarbazepina 300 mg	1.000	Cpr	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
71	Oxcarbazepina 600 mg	1.000	Cpr	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
72	Paroxetina 20 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
73	Periciazina 10 mg	1.500	Cpr	R\$ 0,49	R\$ 735,00
74	Periciazina 10 mg/ml gts	100	Frasco	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
75	Periciazina 40 mg/mL gts	100	Frasco	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
76	Pimozida 1 mg	3.000	Cpr	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
77	Pimozida 4 mg	3.000	Cpr	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
78	Risperidona 2 mg	5.000	Cpr	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
79	Sertralina 100 mg	5.000	Cpr	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
80	Sertralina 50 mg	6.000	Cpr	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
81	Sulpirida 50 mg	8.000	Cpr	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
82	Tioridazina 100 mg	8.000	Cpr	R\$ 2,02	R\$ 16.160,00
83	Tioridazina 50 mg	8.000	Cpr	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
84	Tioridazina 25 mg	4.000	Cpr	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
85	Topiramato 100 mg	2.000	Cpr	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
86	Topiramato 50 mg	1.500	Cpr	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
87	Zolpidem Hemitartrato 10 mg	2.000	Cpr	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
					R\$ 253.520,76

Valor global Orçado R\$ 1.326.837,82 (um milhão trezentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Prazo e Local de entrega:

Validade da Proposta:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à

_____ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP N.º 024/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local data e assinatura

Obs: Reconhecer firma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL N°: 024/2018**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 024/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares/BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL -- Nº 024/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºXX /20XXFMS

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXX**

I - **CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE/** e a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXX, Localizada: XXXXXXXXXXXXXXX, X

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde **XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXX, e a **CONTRATADA** o Sr XXXXX, RG XXXX, CPF: XXXX.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº XXXXX, gerado pelo Pregão Presencial Nº XXX/20XX**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Edital, que dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA** as seguintes disposições:

2.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria.

2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.4. Entregar os produtos solicitados no Prazo Máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A contratada devesse Entregar os Produtos conforme solicitado pelo setor de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O setor de compras emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.4. O licitante deverá executar os serviços de forma a atender a necessidade das Secretarias Municipais, estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.5. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estipulado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ora contratado é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), relativo aos itens vencido na Licitação Pregão Presencial XXXX.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Federais e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UO	05.02 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2030 – Desenv. e Manut. do Programa Saúde da Família
AÇÃO	2036 – Manutenção das Ações da Farmácia
AÇÃO	2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
AÇÃO	2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB
AÇÃO	2151 – Manutenção Ações do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde
AÇÃO	2063 – Manutenção do Hospital Municipal
AÇÃO	2163 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
FONTE:	2 – Saúde – 15%
FONTE	14 – Transferências de Recursos do SUS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de xxxxx de 20XX.

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 169/2018

Souto Soares – Bahia, 04 de setembro de 2018.

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora VALDECI ROSA DE SOUZA, Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de setembro de 2018, estendendo-se até o dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 170/2018

Souto Soares – Bahia, 04 de setembro de 2018.

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora MARIA OLIVEIRA MARTINS, Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 03 de setembro de 2018, estendendo-se até o dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos para o dia 03 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 171/2018

Souto Soares – Bahia, 04 de setembro de 2018.

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora ROSILANDE ROSA DA SILVA, Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 02 de setembro de 2018, estendendo-se até o dia 02 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 172/2018

Souto Soares – Bahia, 04 de setembro de 2018.

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o senhor RICARDO ALEX VIEIRA DE SOUZA, Agente de Combate a Endemias, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de setembro de 2018, estendendo-se até o dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 173/2018

Souto Soares – Bahia, 04 de setembro de 2018.

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora MARIA SIMONE PINTO DE JESUS, Assistente bibliotecária, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de setembro de 2018, estendendo-se até o dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020